

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 043/2018 RESULTADO/HOM.

Nº 047/2018 RESULTADO/HOM.

TERMO ADITIVO

1ºAD.CONT.Nº 022/2018

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº040/2018 ATA



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 043/2018 RESULTADO/HOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

A Pregoeira designada da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA após análise e julgamento das propostas de preços, documentação de habilitação que concorreu no certame epigrafo; todos os atos administrativos deflagrados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 9.408/2011 que regulamentou a aplicação do Sistema de Registro de Preço no Município de Itabuna, bem como atendendo as disposições do Edital do Pregão Presencial- SRP Nº 043/2018, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO ISOTÉRMICO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE LEITE DO PROGRAMA INFOLEITE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, decide habilitar e declarar vencedora da presente licitação a empresa, abaixo:

EMPRESA CLASSIFICADA: LATICÍNIO MÃE E FILHA LTDA

EMPRESA(S) DESCLASSIFICADA(S): NÃO HOUVE

EMPRESA VENCEDORA: LATICÍNIO MÃE E FILHA LTDA CNPJ Nº 07.799.531/0001-35 vencedora do item 1 com o valor unitário de R\$ 9,80 (Nove reais e oitenta centavos) por KM rodado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item. Itabuna, 02 de janeiro de 2019. Luciane de C. S. Barreto. Pregoeira designada – Portaria nº 8.609/2017



JPREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68.

AVISO

HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itabuna - BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 15.053.682/0001-78 representada neste ato pela Senhora SANDRA NEILMA RAMOS COSTA **homologa** o resultado do Pregão Presencial - SRP nº 043/2018, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO ISOTÉRMICO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE LEITE DO PROGRAMA INFOLEITE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Todos os atos administrativos deflagrados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 9.408/2011, que regulamentou a aplicação do Sistema de Registro de Preço no Município de Itabuna e Decreto Municipal nº 12.059/2017 que regulamentou o Ordenador e Liquidantes de Despesas da Administração direta do Poder Executivo do Fundo Municipal da Assistência Social deste município. Empresa vencedora por item e valores unitários considerados no certame, para as futuras e iminentes obrigações a serem firmadas e formalizadas por termo contratual pelas diversas secretarias do município.

- LATICÍNIO MÃE E FILHA LTDA CNPJ Nº 07.799.531/0001-35 vencedora do item 1 com o valor unitário de R\$ 9,80 (Nove reais e oitenta centavos) por KM rodado
Itabuna, (BA) 02 de janeiro de 2019. Sandra Neilma Ramos Costa



Nº 047/2018 RESULTADO/HOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68.

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/18

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, e nas disposições do Edital do **Pregão Presencial -SRP Nº 047/2018**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VASILHAMES (BOTIJÃO) E RECARGA DE GÁS GLP DE 13 E 45 KG, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, decide habilitar e declarar vencedora da presente licitação a empresa abaixo:

-EMPRESA(S) CLASSIFICADA(S): BS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – EPP CNPJ: 18.711.529/0001-89.

-EMPRESA(S) DESCLASSIFICADA(S): NÃO HOUVE

-EMPRESA(S) VENCEDORA(S): BS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – EPP, com o valor unitário de **R\$ 69,00 (Sessenta e nove reais)** para o Item I, com o valor unitário de **R\$ 312,50 (Duzentos e doze reais e cinquenta centavos)** para o Item II e com o valor unitário de **R\$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais)** para o Item III;

-CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

Itabuna, 02 de janeiro de 2019 – Alecsandra Santos Silva – Pregoeira Designada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68

AVISO

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itabuna homologa o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 047/2018**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP DE 13 E 45 KG E VASILHAMES (BOTIJÃO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Empresa Vencedora: **BS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP**, com o valor unitário de **R\$ 69,00 (Sessenta e nove reais)** para o Item I, com o valor unitário de **R\$ 312,50 (Duzentos e doze reais e cinquenta centavos)** para o Item II e com o valor unitário de **R\$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais)** para o Item III. Itabuna, (BA) 02 de janeiro de 2019. Alecsandra Santos Silva – Pregoeira Designada.



TERMO ADITIVO

1º AD.CONT.Nº 022/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. **CONTRATADO:** ELOÍSA COSTA CHAGAS, RG Nº 1.268.604 SSP/BA e CPF nº 784.414.715-68, residente e domiciliado na RUA HUMERTO CAMPOS, Nº 03, Graça,,Salvador-BA. **DO OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA NAÇÕES UNIDAS, Nº 444, CENTRO, ITABUNA-BA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS – CREAS MSE. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018, POR IGUAL PERÍODO. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DE 05/01/2019. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: itabunalicita@gmail.com. **DATA DE ASSINATURA:** 03/12/2019 – **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** SANDRA NEILMA RAMOS COSTA.



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº040/2018 ATA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representada pela Sr Roger Benicá, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço no município; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 3.741 do dia 02 de Janeiro de 2019, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a tabela abaixo:

NOME DA EMPRESA: COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO DA HORA LTDA EPP Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.500.301/0001-40, localizada no endereço, Avenida Inácio Tosta Filho, 508, **telefone 3211-5584**, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Elias da Hora Junior**, inscrito no CPF nº 604.676.495-53, portador do RG nº 921040024, residente e domiciliado na Rua D, 96, Banco Raso, Itabuna – Bahia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT
01	GASOLINA combustível, comum, conforme Norma CNPQ.	LT	550.000	*****	1% de desconto sobre o preço médio da ANP
02	DIESEL combustível, comum, conforme Norma CNPQ.	LT	450.000	*****	1% de desconto sobre o preço médio da ANP
03	DIESEL S-10 combustível, comum, conforme Norma CNPQ.	LT	480.000	*****	1% de desconto sobre o preço médio da ANP

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

Certificação Digital: 87IHO2OB-DI6D3CH5-ZPHKLYHK-E1EQI4S5

<http://www.acessoinformacao.com.br/ba/itabuna/diario-oficial>



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 – Os materiais deverão ser abastecidos, nos veículos designado pela Secretaria de Administração, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2018**, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até 02 de Janeiro de 2020, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2018**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

W

PD

D



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 03 de Janeiro de 2019

Roger Benicá
Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)

Dinailson Nascimento de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
(Órgão Participante)

Comercial de Derivados de Petróleo da Hora Ltda
Representante
Fornecedor